



SERVIÇO
AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE
CANAÃ DOS CARAJÁS - PA



PARECER DO CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 20250261

REQUERENTE: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE TERMO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EMENTA: Contrato Nº 20250261/ SAAE / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025-SAAE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº. 001/2025-SRP. Objeto: FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO I CONGRESSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ SOBRE JUSTIÇA CLIMÁTICA E SUSTENTABILIDADE: DIÁLOGOS PREPARATÓRIOS PARA A COP 30, COM TEMA "ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS: CAUSAS, CONSEQUÊNCIAS E SOLUÇÕES".

1. DA SOLICITAÇÃO

O setor de licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás-PA encaminhou a esta Controladoria Geral solicitação de Contratação acerca do Contrato Nº. **20250261**, cujo objeto é a(o): **DISPENSA DE CHAMAMENTO 001/2025 – SAAE CUJO OBJETIVO É FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO I CONGRESSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ SOBRE JUSTIÇA CLIMÁTICA E SUSTENTABILIDADE: DIÁLOGOS**

PREPARATÓRIOS PARA A COP 30, COM TEMA "ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS: CAUSAS, CONSEQUÊNCIAS E SOLUÇÕES", para análise e parecer desta controladoria.

2. DO MOTIVO DO PARECER

Trata-se do parecer para a aprovação do Contrato Nº 20250261 firmado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DE CARAJÁS-PA** e o contratado **ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - AMPEP** devidamente inscrita no **CNPJ sob o Nº 05.202.262/0001-52**, tendo em vista que a doação *sub examine* na realização do i congresso do ministério público do estado do pará sobre justiça climática e sustentabilidade: diálogos preparatórios para a cop 30, com tema "alterações climáticas: causas, consequências e soluções", resta demonstrada a competência desta controladoria da autarquia, análise e manifestação.

3. FORMALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

- I.** Consta nos autos do processo a solicitação de contratação e autorização devidamente assinada pelo Diretor Geral do SAAE;
- II.** Foi apresentado a dotação orçamentária da despesa, informando que se encontra dotada no exercício de 2025;
- III.** Consta nos autos Declaração de Adequação Orçamentária;
- IV.** Consta nos autos Convocação para celebração do contrato da empresa contratada;
- V.** Foi juntada a documentação de regularidade fiscal atualizada;
- VI.** Foi juntada o contrato administrativo nº. 20250261;
- VII.** Consta nos autos a Designação do Fiscal do Contrato;
- VIII.** Despacho ao Controle Interno.

4. PARECER

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo. Obedecendo, dentre outros, aos princípios da legalidade finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, e eficiência, a administração resolve afirmar a presente contratação.

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Diretor Geral do SAAE não deixa dúvidas sobre a necessidade da dispensa do chamamento público e a celebração do termo de fomento, assegurando que todas as etapas do processo sejam devidamente documentadas e publicadas em conformidades com as exigências legais.

Outrossim, a solicitação possui amparo legal, cujos tramites foram respeitados pelo Diretor da Autarquia, sobretudo, demonstrando no processo, a vantajosidade do contrato.

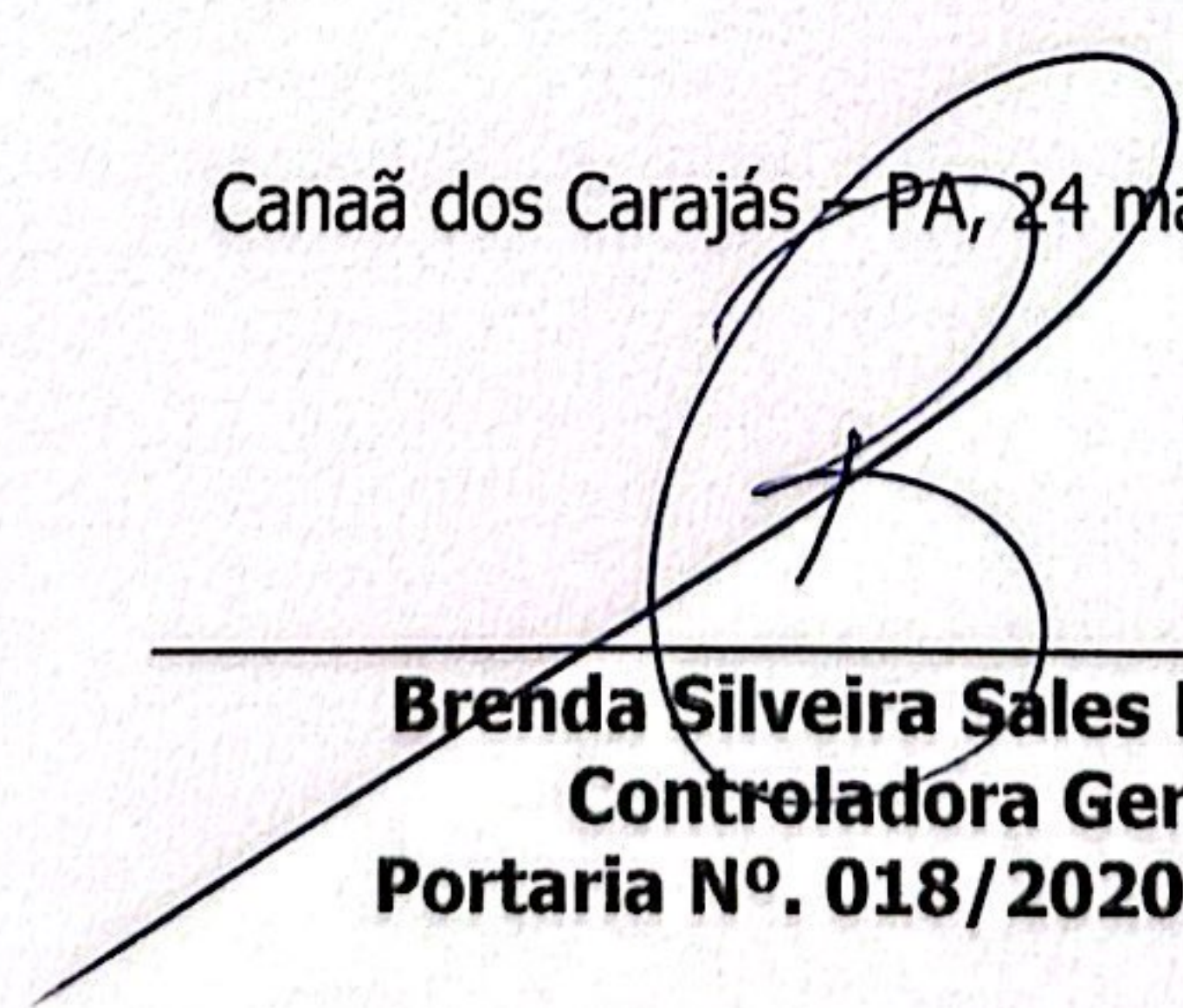
Portanto não há objeção deste Controle Interno para sobre o contrato realizado, haja vista que foi cumprida as determinações vigentes.

Recomendamos, ainda que após assinatura do contrato seja devidamente publicado nos meios de comunicação oficial no que cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 72, 94, 95 e demais aplicável da Lei n.º 14.133/2021, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade dos atos apresentados, opino pela regularidade do **Contratos Administrativo nº. 20250261**.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da autoridade solicitante, que tem competência técnica para tal, cabendo ao controle interno apenas a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal e suas Autarquias.

Canaã dos Carajás - PA, 24 março de 2025.



Brenda Silveira Sales Pereira
Controladora Geral
Portaria Nº. 018/2020 - SAAE